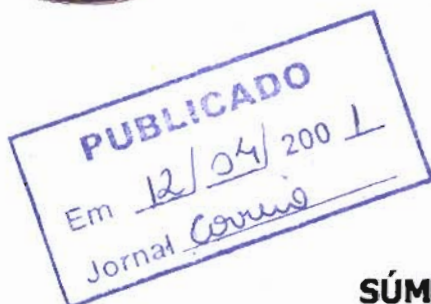




Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 426/2001.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Cantagalo, Estado do Paraná, a implantar no âmbito de Administração direta e indireta, Programa Especial de Demissão Voluntária para os servidores públicos e funcionários.

Parágrafo Único – O Programa terá duração de 02 (dois) anos a partir da aprovação da Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo e os órgãos da Administração direta e indireta oferecerão como incentivo ao Pedido de Demissão Voluntária o valor de até 02 (dois) salários por ano trabalhado.

Parágrafo Primeiro – O salário a ser pago como incentivo, para os fins do PDV, é o total constante no contracheque referente ao mês de novembro de 2000.

Parágrafo Segundo – Fica facultado ao Executivo Municipal, parcelar em até no máximo 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com parcela mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Em caso de servidor ou funcionário contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a demissão se processará na obediência de suas normas, garantindo o incentivo constante do Artigo 2º.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



Art. 4º - Fica designada uma Comissão composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) funcionário nomeado pelo Executivo Municipal, e, 03 (três) Vereadores, 01 (um) de cada Partido, que compõe o Poder Legislativo de Cantagalo, com a finalidade perspicua de apurar eventuais denúncias de qualquer tipo de constrangimento contra os funcionários efetivos.

Art. 5º - Ficam excluídos do presente Programa, os funcionários que ocupam cargo de provimento em comissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 04 de abril de 2001.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.